

# BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



# UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤➤ 2018 ⚡⚡⚡⚡⚡⚡⚡

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor

**Prof. Dr. Marcelo Vergotti**  
Vice-Reitor

**Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade**  
Chefe de Gabinete

**Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Prof.<sup>a</sup> Me. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro**  
Assessor de Comunicação

## SUMÁRIO

Afastamento	04
Aposentadoria	04
Banca de Qualificação	05
Designação	06
Dispensa	12
Nomeação	15
Outros	15
Progressão Funcional	31

**AFASTAMENTO****DESPACHO DO REITOR. Nº 17/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.001682/2018-93, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País a servidora APARECIDA LUZIA ALZIRA ZUIN, SIAPE nº 1546985, docente do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, lotada no Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas - Campus José Ribeiro Filho/Porto Velho, no período de 21.06.2018 a 30.06.2018 (incluindo trânsito), para participação no “II Encontro Internacional de Investigadores e Estudantes da REOALCEI (Red Acadêmica Internacional “Estudios Organizacionales em América Latina, el Caribe e Iberoamérica)”, no Distrito de Santa Marta, na Colômbia. Com ônus limitado.

**DESPACHO DO REITOR. Nº 18/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; com fundamento legal no art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863/2013 e considerando a Resolução nº. 033/CONSUN/2018 de 09.03.2018 e o que consta no Processo nº. 23118.001167/2018-11, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País a servidora PRISCILLA PACI ARAÚJO, SIAPE nº 1818860, docente do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, lotada no Departamento Acadêmico de Física, do Campus José Ribeiro Filho/Porto Velho, no período 16.07.2018 a 15.07.2019 (incluindo trânsito), para cursar Pós-Doutorado em Ensino de Física, no Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, em Portugal. Com ônus limitado.

**DESPACHO DO REITOR. Nº 19/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.001421/2018-73, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País ao servidor FERNANDO BILHALVA VITÓRIA, SIAPE nº 1485264, docente do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, lotado no Departamento Acadêmico de Educação do Campo - Campus de Rolim de Moura, no período de 13.11.2018 a 26.11.2018 (incluindo trânsito), para participação no “8ª Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales (CLACSO): Las luchas por la igualdad, la justicia social y la democracia em um mundo turbulento” e no “Primer foro mundial del pensamiento crítico”, na Cidade de Buenos Aires, na Argentina. Com ônus limitado.

**APOSENTADORIA****PORTARIA Nº 372/2018/GR/UNIR, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº. 23118.000395/2018-66, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora LUCIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE, SIAPE nº 0699815, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, lotada na Secretaria de Registros e Controle Acadêmico - SERCA - Campus de

Rolim de Moura, código de vaga nº 449885, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **BANCA DE QUALIFICAÇÃO**

#### **PORTARIA 0036/2018/NCET/GD. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 297/GR/UNIR de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no memorando nº 024/2018/PGDRA de 29 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para a composição da Banca de Defesa de Tese do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, intitulada “EXPOSIÇÃO DE INDÍGENAS TUPARI-RO AO MERCÚRIO ATRAVÉS DO CONSUMO DE PEIXES, CARNE DE CAÇA E VEGETAIS”.

Doutoranda: Débora Francielly de Oliveira

Data: 22.06.2018

Horário: 14h00

Local: Auditório do Bloco 2F

Banca Examinadora:

- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott – Examinador;
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mariangela Soares de Azevedo – Membro Titular;
- Prof. Dr. Rodrigo Barros Rocha – Membro Titular;
- Prof. Dr. Ronaldo de Almeida – Membro Titular;
- Prof. Dr. Dario Pires de Carvalho – Membro Titular;
- Prof. Dr. Artur de Souza Moret – Suplente;
- Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

#### **PORTARIA 0037/2018/NCET/GD. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 297/GR/UNIR de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no memorando nº 025/2018/PGDRA de 29 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para a composição da Banca de Defesa de Tese do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, intitulada “QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE: UM ESTUDO SOBRE A MORTALIDADE INFANTIL EM PORTO VELHO, RONDÔNIA, BRASIL”.

Doutorando: Marcuce Antonio Miranda dos Santos

Data: 08.06.2018

Horário: 14h00

Local: Auditório Milton Santos, Bloco 1T.

Banca Examinadora:

- Prof. Dr. Dorisvalder Dias Nunes – Orientador;
- Prof. Dr. Angelo Gilberto Manzatto – Membro Titular;
- Prof. Dr. Wanderley Rodrigues Bastos – Membro Titular;
- Prof. Dr. Michel Watanabe – Membro Titular;
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Cristina da Silva Nunes – Membro Titular;
- Prof. Dr. José Manuel Carvalho Marta – Suplente;
- Prof. Dr. Artur de Souza Moret – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**PORTARIA 0038/2018/NCET/GD. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 297/GR/UNIR de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no memorando nº 023/2018/PGDRA de 29 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para a composição da Banca de Exame de Qualificação de Dissertação do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, intitulada “ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE DA CIDADE DE PORTO VELHO ATRAVÉS DE UMA CESTA DE INDICADORES”.

Mestrando: Isaac Costa Araujo Filho

Data: 06/06/2018

Horário: 16h00

Local: Auditório do Bloco 2F.

Banca Examinadora:

- Prof. Dr. Artur de Souza Moret – Orientador;
- Prof. Dr. Tomás Daniel Menéndez Rodriguez – Examinador Titular;
- Profª. Drª Gleimira Batista da Costa – Examinadora Titular;
- Prof. Dr. Angelo Gilberto Manzatto – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**PORTARIA 0039/2018/NCET/GD. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 297/GR/UNIR de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no memorando nº 022/2018/PGDRA de 29 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para a composição da Banca de Exame de Qualificação de Dissertação do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, intitulada “MENSURAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL NAS INDÚSTRIAS DO SETOR CERÂMICO DE RONDÔNIA: APLICAÇÃO DO MODELO GRID DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (GSE) NOS MUNICÍPIOS DE CACOAL E PIMENTA BUENO”.

Mestranda: Jussilaine Luzia Lyra Guimarães

Data: 06/06/2018

Horário: 14h00

Local: Auditório do Bloco 2F.

Banca Examinadora:

- Prof. Dr. Artur de Souza Moret – Orientador;
- Prof. Dr. Tomás Daniel Menéndez Rodriguez – Examinador Titular;
- Profª. Drª Gleimira Batista da Costa – Examinadora Titular;
- Prof. Dr. Angelo Gilberto Manzatto – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**DESIGNAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 04 DE JUNHO DE 2018. CACOAL, 04 DE JUNHO DE 2016.**

A DIRETORA DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES – CACOAL, Professora Drª Eleonice Dal Magro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 017/2015/GR/UNIR de 09 de janeiro de 2015, publicada na seção 02 – pág. 11, do DOU de 14 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: Necessidade de recomposição por encerramento de mandato de Representante Docente, Representante Técnico-Administrativo, Representante da Comunidade Externa e vacância de Representante de Projetos Especiais no Conselho de Campus. RESOLVE:

1. Designar para compor Comissão Mista para proceder a eleição de um Representante Docente, um Representante Técnico-Administrativo, dois Representantes de Projetos Especiais e um Representante da Comunidade Externa para o CONSEC – Biênio 2018 - 2020, os servidores: Graciela

Flávia Hack (presidente), Adriano Camiloto da Silva (membro), Maria Bernadete Junkes (membro), Liliam Ferreira Sodré (membro) e Alzira Márcia Casagrande Magalhães (membro-suplente);

2. Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;
3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2018-PROPLAN/UNIR. PORTO VELHO-RO, 04 DE JUNHO DE 2018.**

O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral, bem como a Portaria nº 639/GR/UNIR/2016 e considerando ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão (SEPOG) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Equipe de Planejamento e Acompanhamento da Contratação que fará o acompanhamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação (Contratação de Serviços de Vigilância Armada) para o Campus José Ribeiro Filho (Porto Velho), objeto do Processo nº 23118.001577/2018-54, e dá outras providências.

- a) Integrante Requisitante: Manoel Alípio Borges da Costa, SIAPE 2246038;
- b) Integrante Técnico: Frankalison Maribondo da Silva Ramos, SIAPE nº 2124928;
- c) Integrante Administrativo: Verônica Rocha Dias, SIAPE nº 2044759.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento e Acompanhamento da Contratação, elaborar documentação exigida na referida Instrução Normativa nº 05/2017, em seu artigo 20, sendo eles:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gerenciamento de Risco; e
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º É atribuição ainda da Equipe de Planejamento e Acompanhamento da Contratação, acompanhar e apoiar todas as atividades presentes nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento e Acompanhamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/NUCSA/UNIR. PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS da Universidade Federal de Rondônia no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – NUCSA, para compor a Comissão de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital 01/2018 do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas.

1. Manuel Antonio Valdés Borrero – Presidente
2. Djuli Machado De Lucca – Membro
3. Luiz Carlos de Freitas – Membro

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/NUCSA/UNIR. PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS da Universidade Federal de Rondônia no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – NUCSA, para compor a Comissão de Recebimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital 01/2018 do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas.

1. Aline Maiara Silva Lima – Presidente;
2. Alex Sandro Silva Araújo – Membro.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/NUCSA/UNIR. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS da Universidade Federal de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, Maria Eugênia de Oliveira Silva, Membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no Processo nº 23118.000971/2018-75, referente a Projeto de Extensão: “II Seminário de Gestão da Produção”, do Departamento de Administração.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 037NUCSA/UNIR. PORTO VELHO, 1 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o docente EDILSON LOBO DO NASCIMENTO, Membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, para fazer análise e dar parecer no Processo nº 23118.001614/2018-24 referente a Proposta de Evento de Universitária: “XIII JORNADA CEDSA”, do Departamento de Administração.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/NUCSA/UNIR. PORTO VELHO, 1 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, NUCSA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, Juliana Mendes Wanderley, Membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, para fazer análise e dar parecer no Processo nº 23118.001289/2018-08 referente a Projeto de Evento de Extensão “Oficina de Capacitação em Design Thinking com foco na Resolução de Problemas Sociais Complexos”, do Departamento de Administração.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/NUCSA/UNIR. PORTO VELHO, 1 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS da Universidade Federal de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Profa. Dra. Mariluce Paes de Souza, Membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no Processo nº 23118.001551/2018-14, referente a Projeto de Evento de Extensão Universitária, “Planejamento e Gestão da Pesquisa em Administração” do Departamento de Administração.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/NUCSA/UNIR. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o docente EDSON MODESTO ARAÚJO JÚNIOR, Membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, para fazer análise e dar parecer no Processo nº 23118.001552/2018-51 referente a Proposta de evento Universitária: “II Seminário de Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC”, do Departamento de Administração.

**PORTARIA Nº 040/2018/PROPESQ/UNIR. PORTO VELHO, 28 DE MAIO DE 2018.**

A Diretora de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante o Artigo 30 da Resolução n.º 029/CONSUN, de 12 de setembro de 2017, que altera o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), o Art. 44 da Resolução nº 032/CONSUN, de 21 de dezembro de 2017, que aprova o Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Portaria nº 1.044/2013/GR/UNIR, de 14 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 107, de 19 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os docentes, abaixo relacionados, para compor o Comitê Interdisciplinar *Ad hoc*, nos termos do Edital de Seleção Pública de Pesquisas Científica e Tecnológica do Banco da Amazônia - Edição 2018, com o propósito de avaliar o mérito e a relevância das propostas, a perfeita



integração entre o método da pesquisa e os seus objetivos, a importância e prioridade dos resultados buscados para a região, a consonância com as linhas temáticas do edital:

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon, SIAPE 1522184 – Presidente;  
 Profª. Drª. Adailde Miranda da Silva Carvalho, SIAPE 1088687 – Membro;  
 Prof. Dr. Carlos André da Silva Muller – SIAPE 1546037 - Membro  
 Prof. Dr. Josué da Costa Silva, SIAPE 0396900 - Membro;  
 Prof. Dr. Manoel Antonio Valdes Borrero – SIAPE 1322610 - Membro  
 Profª. Drª. Rubiani de Cássia Pagotto – SIAPE 1523620 – Membro  
 Profª. Drª. Suzenir Aguiar da Silva Sato – SIAPE 3280742 – Membro;  
 Prof. Dr. Tomas Daniel Menendez Rodriguez – SIAPE 2214059 – Membro

**PORTARIA N.º 41/PROPESQ. PORTO VELHO, 1º DE JUNHO DE 2018.**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o Artigo 7º da Lei 7.011 de 08 de julho de 1982, Artigo 11 do Estatuto da UNIR, Portaria n.º 284/GR/2012 de 10 de abril de 2017 e considerando a deliberação do Grupo de Notáveis concernente ao resultado final do processo de seleção referente ao Edital 04/PROPESQ de 11 de maio de 2018, que trata sobre a Chamada Pública para preenchimento de vagas no Comitê Técnico Científico do Programa Institucional de Iniciação Científica – CTC/PIBIC/UNIR/CNPq para o mandato de 2018/2020. RESOLVE:

- I. Designar as Professoras Doutoras Bianca Santos Chisté e Marília Lima Pimentel Cotinguiba para comporem o Comitê Técnico Científico Institucional da área de Ciências Humanas e Sociais I, com mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 1º de junho de 2018 a 1º de junho de 2020;
- II. Designar os Professores Doutores Gleimíria Batista da Costa, Lilian Maria Moser, Marcio de Lima Pacheco, Neiva Cristina de Araujo e Zairo Carlos da Silva Pinheiro para comporem o Comitê Técnico Científico Institucional da área de Ciências Humanas e Sociais II, com mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 1º de junho de 2018 a 1º de junho de 2020;
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário;
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 059/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 28 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 09/PRAD, de 14.05.2018, Art. 1º, inciso 'II';

Considerando a Instrução Normativa nº. 05/2017/SEGES/MPDG, de 26.05.2017, art. 21, inciso

III;

Considerando a Instrução Normativa nº. 02/UNIR/PRAD/2018, de 12.03.2018, art. 4º;

Considerando a Formalização de Demanda nº. 02/2018/PROPESQ/UNIR, fls. 104;

Considerando ainda o que consta no Processo nº. 23118.001677/2018-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para instruir o procedimento licitatório pertinente a contratação de serviços de Coffe Break para atender demandas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE
Fernanda Dias da Silva	1942435
Jéssyca Martins de Sena	2921449

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados pelos participantes da Equipe até a presente data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 061/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 09/PRAD, de 14.05.2018, Art. 1º, inciso 'II';  
 Considerando a Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, de 26.05.2017, art. 41 e 42,  
 Considerando a Instrução Normativa n.º 002/PRAD/UNIR/2018, de 12.03.2018, art. 20,  
 Considerando a indicação de gestor de contrato n.º 02/2018/DAPVH, fl.919;  
 Considerando ainda o que consta no Processo nº 23118.003137/2017-51.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato administrativo nº 15/2018/UNIR, celebrado entre a UNIR e a OI MÓVEL S/A, que tem por objeto contratação de serviços de telefonia móvel:

GESTORES – Campus Universitário de Vilhena		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Manoel Alípio Borges da Costa	2246038	Titular
Diego Barbosa Gomes	2037183	Substituto
FISCAIS TÉCNICOS – Campus Universitário de Vilhena		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Juliana Mayara Fernandes	1311559	Titular
Juliana Barroso da Silva	2966669	Substituto

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 067/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Capítulo II, Art. 2º, inciso 'VIII';

Considerando a Instrução Normativa n.º. 05/2017/SEPOG/MPDG, de 26.05.2017, art. 21, inciso III;

Considerando a Instrução Normativa n.º. 02/UNIR/PRAD/2018, de 12.03.2018, art. 4º;

Considerando a Oficialização de Demanda n.º. 03/2018/NUSAU, fls. 02/05;

Considerando ainda o que consta no Processo n.º. 23118.001708/2018-01.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para instruir o procedimento licitatório pertinente a aquisição de materiais/insumos de laboratórios para atender demandas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE
Ana Alice Sarraf Borges	2396018
João Paulo Barroso	2157582

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 119/2018/DGP/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do art. 2º do Capítulo II da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016; no § 2º do art. 10 e no art. 10-A da lei nº 11.091/05; bem como no decreto nº 5.825/2006. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Técnico-Administrativos da UNIR, para o 1º semestre de 2018, conforme quadro a seguir:

Representante da Classe E

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Papel na Comissão
João Batista Alves de Jesus	2158381	Assistente Social	Titular
Paula Stolerman Araújo	2280014	Técnico em Assuntos	Suplente

		Educacionais - NS	
--	--	-------------------	--

## Representante da Classe D

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Papel na Comissão
Anderson Pinheiro da Silva	2162600	Assistente em Administração	Titular
Daniela Dourado Santos	1516831	Assistente em Administração	Suplente

## Representante da Classe C

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Papel na Comissão
Cecilia Vieira Scardueli Regis	2900477	Auxiliar em Administração	Titular
Ivanete Ferreira da Silva	0396510	Auxiliar em Administração	Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão as seguintes atribuições relacionadas ao Programa de Avaliação de Desempenho - PAD:

- Prestar assessoria às chefias e servidores na aplicação da Avaliação de Desempenho na sua Unidade Acadêmica/Administrativa;
- Emitir relatório/resumo da Avaliação de Desempenho para a PRAD;
- Acompanhar os prazos de aplicação da Avaliação de Desempenho;
- Analisar e dar parecer sobre os pedidos de reconsideração impetrados no âmbito da sua Unidade Acadêmica/Administrativa.

Art. 3º - A Comissão terá o presidente eleito entre seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 374/2018/GR/UNIR, DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 31/2018 - DBC de 28.05.2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor do Repositório Institucional da UNIR (RIUNIR), em conformidade com a Resolução nº 190/CONSAD, de 04/12/2017:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO NO COMITÊ GESTOR - RIUNIR
PEDRO IVO SILVEIRA ANDRETTA	1646245	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (CITT) MEMBRO PROPESQ (TITULAR)
ILTON MONTEIRO ALVES	2177595	DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO MEMBRO PROPESQ (SUPLENTE)
FRANCISCO ROBSON DA SILVA VASCONCELOS	2004963	PROGRAD MEMBRO PROGRAD (TITULAR)
CLEIDIANE LEITE BUENO AIRES	2181877	COORDENADORIA DE PROGRAMAS/PROGRAD MEMBRO PROGRAD (SUPLENTE)
ELIANE GEMAQUE GOMES BARROS	1646327	DIRETORIA DA BIBLIOTECA CENTRAL MEMBRO SIBI (TITULAR)
FABIANY MORAES DE ANDRADE	1876902	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – CAMPUS ARIQUEMES MEMBRO SIBI (TITULAR)
EDONEIA SAMPAIO DA SILVA MIRANDA	1171194	DIRETORIA DA BIBLIOTECA CENTRAL MEMBRO SIBI (SUPLENTE)
LEONEL GANDI DOS SANTOS	1855229	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – CAMPUS CACOAL

		MEMBRO SIBI (SUPLENTE)
GIOVANE COSTA SILVA	1848635	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MEMBRO DTI (TITULAR)
LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA	1764191	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MEMBRO DTI (SUPLENTE)
WELLINGTON MARÇAL DE CARVALHO	1726841	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO MEMBRO DEP. DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO (TITULAR)
ALEXANDRE MASSON MAROLDI	1811364	MEMBRO DEP. DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO (SUPLENTE)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DISPENSA

#### **PORTARIA Nº 062/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 09/PRAD, de 14.05.2018, Art. 1º, inciso 'II';

Considerando a Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, de 26.05.2017, art. 41 e 42;

Considerando a Instrução Normativa n.º 002/PRAD/UNIR/2018, de 12.03.2018, art. 20;

Considerando as indicações de gestor de contrato nº 10/2018/CCGC-CAC, fl.396;

Considerando ainda o que consta no Processo nº. 23118.003375/2016-85.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora Gislaine de Souza dos Santos, SIAPE nº 2005432, designada através da Portaria 009/2018/DCCL/PRAD/UNIR de 31 de janeiro de 2018; da função de Gestora Substituta do Contrato nº 07/2018/UNIR;

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão do Contrato administrativo nº 07/2018/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa J FECCHIO JUNIOR – ME, que tem por objeto contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado:

GESTORES – Campus Universitário de Cacoal		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Alberto da Silva	53411	Titular
Ana Paula Pricila Costa de Abreu	2012118	Substituto

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 063/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 09/PRAD, de 14.05.2018, Art. 1º, inciso 'II';

Considerando a Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, de 26.05.2017, art. 41 e 42;

Considerando a Instrução Normativa n.º 002/PRAD/UNIR/2018, de 12.03.2018, art. 20;

Considerando as indicações de gestor de contrato nº 06/2018/CCGC-CAC, fl.1056;

Considerando ainda o que consta no Processo nº. 23118.004486/2016-17.

RESOLVE:

Dispensar os servidores designados através da Portaria 1134/2017/PRAD//UNIR, de 28 de dezembro de 2017, das funções de Gestores, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos do Contrato nº 32/2017/UNIR, no Campus de Cacoal;

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato administrativo nº 32/2017/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA visando atender as demandas existentes nos Campus de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Vilhena, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Guajará-Mirim e Presidente Médici:

GESTORES – Campus Universitário de Cacoal		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Elisa Oliveira Macedo Bertone	1934259	Titular
Milene Barbosa da Cunha	2179548	Substituto
FISCAIS TÉCNICOS – Campus Universitário de Cacoal		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Milene Barbosa da Cunha	2179548	Titular
Elisa Oliveira Macedo Bertone	1934259	Substituto
FISCAIS ADMINISTRATIVOS – Campus Universitário de Cacoal		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Juliane Fank Paganotto	1895841	Titular
Helma dos Santos Bonfim	2005474	Substituto

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 064/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 09/PRAD, de 14.05.2018, Art. 1º, inciso 'II';

Considerando a Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, de 26.05.2017, art. 41 e 42;

Considerando a Instrução Normativa n.º 002/PRAD/UNIR/2018, de 12.03.2018, art. 20;

Considerando as indicações de gestor de contrato nº 07/2018/CCGC-CAC;

Considerando ainda o que consta no Processo nº. 23118.002863/2016-75.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora Gislaíne de Souza dos Santos, SIAPE nº 2005432, designada através da Portaria 1133/2016/PRAD/UNIR de 29 de dezembro de 2016 da função de Gestora Titular do Contrato nº 24/2016/UNIR, e a servidora Helma dos Santos Bonfim da função de Gestora Substituta;

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão do Contrato administrativo nº 24/2016/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, para atender às necessidades institucionais da UNIR, no Campus de Cacoal:

GESTORES – Campus Universitário de Cacoal		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Milene Barbosa da Cunha	2179548	Titular
Elisa Oliveira Macedo Bertone	1934259	Substituto

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 065/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 09/PRAD, de 14.05.2018, Art. 1º, inciso 'II';

Considerando a Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, de 26.05.2017, art. 41 e 42;  
 Considerando a Instrução Normativa n.º 002/PRAD/UNIR/2018, de 12.03.2018, art. 20;  
 Considerando as indicações de gestor de contrato n.º 11/2018/CCGC-CAC;  
 Considerando ainda o que consta no Processo n.º. 23118.000749/2016-19;  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Dispensar a servidora Gislaine de Souza dos Santos, SIAPE n.º 2005432, designada através da Portaria 0897/2017/PRAD/UNIR de 18 de outubro de 2017 da função de Gestora Substituta do Contrato n.º 18/2016/UNIR;

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão do Contrato administrativo n.º 18/2016/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA -ME, que tem por objeto a contratação de serviços de Descupinização e Desratização no campus Universitário de Cacoal;

GESTORES – Campus Universitário de Cacoal		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Elisa Oliveira Macedo Bertone	1934259	Titular
Milene Barbosa da Cunha	2179548	Substituto

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 066/2018/DCCL/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2018.**

O DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria n.º 09/PRAD, de 14.05.2018, Art. 1º, inciso 'II';  
 Considerando a Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, de 26.05.2017, art. 41 e 42;  
 Considerando a Instrução Normativa n.º 002/PRAD/UNIR/2018, de 12.03.2018, art. 20;  
 Considerando as indicações de gestor de contrato n.º 09/2018/CCGC-CAC;  
 Considerando ainda o que consta no Processo n.º. 23118.000749/2016-19;  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Dispensar a servidora Gislaine de Souza dos Santos, SIAPE n.º 2005432, designada através da Portaria 0966/2017/PRAD/UNIR de 10 de novembro de 2017 da função de Gestora Substituta do Contrato n.º 17/2016/UNIR;

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão do Contrato administrativo n.º 17/2016/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA - ME, que tem por objeto a contratação de serviços de desinsetização e desalojamento de pombos e morcegos do Campus Universitário de Cacoal;

GESTORES – Campus Universitário de Cacoal		
Nome	SIAPE	ATUAÇÃO
Elisa Oliveira Macedo Bertone	1934259	Titular
Milene Barbosa da Cunha	2179548	Substituto

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 373/2018/GR/UNIR, DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei n.º 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU n.º 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando n.º. 223/2018-PROCEA de 30.05.2018,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Dispensar, a pedido, a servidora NATALIA MOLINA ROMANO, SIAPE n.º 2157599, da função de Coordenadora de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais/ PROCEA, Função Gratificada (FG-1), a contar de 01.06.2018. .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**PORTARIA Nº 375/2018/GR/UNIR, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº. 29/2018 - DBC de 23.05.2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora EDONEIA SAMPAIO DA SILVA MIRANDA, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE nº 1171194, da função de Secretária/substituta da Biblioteca Central do *Campus* José Ribeiro Filho, a contar de 19.06.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 376/2018/GR/UNIR, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº. 28/2018 - DBC de 23.05.2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CAROLINA CAVALCANTE, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE nº 2182466, da função de Secretária da Biblioteca Central - *Campus* José Ribeiro Filho, Função Gratificada (FG-1), a partir de 19.06.2018.

Art.2º Designar a servidora EDONEIA SAMPAIO DA SILVA MIRANDA, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE nº 1171194, para a função de Secretária da Biblioteca Central - *Campus* José Ribeiro Filho, Função Gratificada (FG-1), a contar de 20.06.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 038/2018/NUSAU. PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2018.**

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1076/2015/GR, memorando 017/PRAD/2016 e a Resolução 172/CONSAD, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial, pro tempore, que analisará os processos de estágio probatório dos técnicos- administrativos deste Núcleo:

Membros titulares:

ANA CAVALCANTE FEITOSA, SIAPE nº. 0396422 (presidente)

Daniel Guedes Feitosa SIAPE nº 2116672

LEOVEGILDA SÁVIA VIEIRA REGIS, SIAPE nº 0396515

Art. 2º - O tempo de vigência desta Comissão será de dois anos ou até deliberação do Conselho do Núcleo de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 040/2016/Nusau

**OUTROS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/PRAD/UNIR, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

Revoga a Instrução Normativa Nº 025/UNIR/PRAD, de 13 de setembro de 2017, que estabelece procedimentos de Seleção, Contratação e Acompanhamento do Estágio não obrigatório no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, considerando a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Orientação Normativa Nº 02, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), considerando a Instrução

Normativa Nº 01/PROPLAN/UNIR, de 05 de Janeiro de 2018 e, considerando ainda a necessidade de orientar as Unidades desta IFES quanto à seleção, contratação e acompanhamento do estágio não obrigatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a presente Instrução Normativa (IN) com a finalidade de orientar a operacionalização de Seleção, Contratação e Acompanhamento do Estágio não obrigatório no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) visando padronizar e dar celeridade ao processo de contratação de estagiários.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 3º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 4º - São objetos desta IN os estágios internos não obrigatórios, que serão realizados no âmbito das Unidades Administrativas da UNIR (Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos, Diretorias, Coordenações, Gerências, Laboratórios, Secretarias Administrativas, Bibliotecas).

#### CAPÍTULO II

##### DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 5º - A distribuição de vagas entre as Unidades Gestoras de Recursos (UGR's) é de competência da Pró-Reitoria de Administração (PRAD).

I. As vagas serão distribuídas conforme necessidade, respeitando a disponibilidade orçamentária de cada UGR da UNIR.

II. A PRAD é responsável pelo controle de vagas de estágio não obrigatório de todos os campi da UNIR.

#### CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Art. 6º - A seleção dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, de competência da UGR detentora da vaga, utilizando pelo menos um meio de avaliação.

~~Parágrafo único—Os processos de seleção deverão ser conduzidos por comissão formada, no mínimo, por 03 (três) membros, indicados pelo gestor da unidade demandante. [\(alterado pela IN 003/2018/PRAD/UNIR\)](#)~~

Parágrafo único. Os processos de seleção deverão ser conduzidos por comissão formada, no mínimo, por 03 (três) servidores, indicados pelo gestor da unidade demandante.

~~Art. 7º—Os meios de avaliação referidos no Art. 6º deverão conter pelo menos dois dos itens a seguir: [\(alterado pela IN 003/2018/PRAD/UNIR\)](#)~~

Art. 7º - Os meios de avaliação referidos no Art. 6º deverão conter pelo menos um dos itens a seguir:

- I. Prova de Conteúdo objetiva e/ou discursiva;
- II. Redação sobre tema pertinente ao campo de estágio;
- III. Apreciação de currículo;
- IV. Entrevista.

Art. 8º - A comissão de seleção de cada UGR providenciará o Edital do processo seletivo, estabelecerá os meios de avaliação e coordenará todo o processo, obedecendo às orientações desta Instrução.

I. A comissão deverá estabelecer a pontuação atribuída a cada critério de seleção, bem como nota mínima para aprovação no processo seletivo;

II. Caberá à UGR responsável pela seleção solicitar divulgação do Edital de Seleção e demais publicações no site da UNIR;

III. O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo;

IV. O prazo para recurso será de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final do processo seletivo;

V. Os editais de seleção, após a homologação do resultado final, poderão ter validade de até um ano, vedada a prorrogação.

Art. 9º - Para fins de otimização de recursos, o processo de seleção de estagiários poderá ser realizado em parceria com outra(s) UGR(s).



Parágrafo único. Poderá ser realizado o aproveitamento de candidatos aprovados em processo seletivo de outra UGR, desde que haja anuência pela UGR de origem. [\(incluído pela IN 003/2018/PRAD/UNIR\)](#)

#### CAPÍTULO IV DO(A) CANDIDATO(A) AO ESTÁGIO

Art. 10 - Para concorrer à vaga de estágio o(a) estudante deve estar com matrícula ativa em curso de graduação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) durante todo o período de realização do estágio.

Parágrafo único. O(A) estudante que já estagiou na UNIR, sendo aprovado(a) em novo processo seletivo, poderá estagiar nesta IFES novamente desde que respeitado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio na mesma instituição, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme previsto na Lei 11.788/08.

#### CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 11 – Para a contratação, o(a) candidato(a) ao estágio deverá providenciar os seguintes documentos:

- I. Formulário Cadastro – Anexo I;
- II. Cópia de RG e CPF, conferida com o original ou autenticada;
- III. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- IV. Atestado de Matrícula devidamente assinado e carimbado;
- V. Comprovante de Residência;
- VI. Comprovante de Conta Corrente;
- VII. Cópia do Certificado de Reservista (candidato masculino), conferida com o original ou autenticada;
- VIII. Foto 3x4;
- IX. Declaração de que não possui outro vínculo contratual – Anexo II;
- X. Termo de ciência de usufruto de férias – Anexo III;
- XI. Requerimento de auxílio transporte – Anexo IV;
- XII. Termo de Compromisso de Estágio – Anexo V.

§ 1º As cópias dos documentos que tratam os incisos II, III, V, VI e VII devem possuir o carimbo de confere com o original (emitido pelo servidor responsável por receber os documentos). [\(incluído pela IN 003/2018/PRAD/UNIR\)](#)

Art. 12 – Após apresentação de todos os documentos elencados no art. 11 pelo candidato ao estágio a UGR deverá autuá-los em processo e em seguida encaminhá-los à PRAD com a data de assinatura do termo de compromisso em branco.

§ 1º Antes de encaminhar os autos à PRAD, a UGR responsável pela seleção deverá atestar no processo, por meio do preenchimento do check-list (Anexo IX), que todos os documentos necessários à contratação foram devidamente entregues e que não há nenhuma pendência documental.

§ 2º Todos os dados do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo V) devem ser digitados, exceto a data de assinatura, a qual deve estar em branco. [\(incluído pela IN 003/2018/PRAD/UNIR\)](#)

~~Art. 13 – A PRAD informará a cada UGR a data de início do estágio e encaminhará o processo à CRD para fins de registro. [\(alterado pela IN 003/2018/PRAD/UNIR\)](#)~~

Art. 13 A PRAD informará a cada UGR a data de início do estágio e encaminhará o processo à CRD para fins de registro.

§ 1º Caberá à UGR de lotação do estagiário informar ao mesmo a data de início das suas atividades, bem como informar à PRAD, via e-mail ou memorando, a data de apresentação deste na unidade.

§ 2º Apenas após a informação de apresentação do estagiário na unidade, a PRAD encaminhará à CRD o processo de contratação para registro.

§ 3º No caso de não comparecimento do estagiário em até 10 dias após ter sido notificado do início das atividades, a unidade de lotação deve encaminhar à PRAD solicitação de cancelamento da contratação para que a PRAD encaminhe o processo à CRD para arquivamento.

Art. 14 – A CRD fará o cadastro do estagiário e informará à respectiva UGR a data de encerramento do estágio.

Art. 15 – O controle do período de início e encerramento do estágio, assim como da sua prorrogação, deverá ser realizado pelas respectivas UGR's, mantendo a planilha de controle compartilhada devidamente atualizada.

Parágrafo único. As respectivas UGR's responderão administrativamente e/ou judicialmente, caso seja necessário, pelas consequências oriundas da má administração referente ao controle de início, prorrogação e encerramento do estágio não obrigatório.

#### CAPÍTULO VI

##### DA REMUNERAÇÃO, FREQUÊNCIA E DO DIREITO AO RECESSO

Art. 16 – A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, observado o disposto no art. 10, I, da Lei nº 11.788, de 2008.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

Art. 17 – O valor da bolsa-estágio mensal está definido nos termos do Art. 13 da Orientação Normativa MPDG nº 02/2016:

**I.** Valor da bolsa-estágio 4h – R\$ 364,00

**II.** Valor do auxílio transporte – R\$ 6,00 por dia efetivamente estagiado

Art. 18 – O pagamento da bolsa-estágio será efetuado diretamente na conta corrente do(a) estagiário(a), em banco credenciado, não sendo aceita conta poupança e/ou conta conjunta.

Art. 19 - É assegurado ao(a) estagiário(a) período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias acadêmicas, observada a seguinte proporção:

**I.**A partir de 6 (seis) meses de estágio contínuo (um semestre), o(a) estagiário(a) poderá gozar de 15 dias consecutivos de recesso;

**II.**A partir de 12 (doze) meses de estágio contínuo (dois semestres), o(a) estagiário(a) poderá gozar de 30 dias de recesso, podendo ser parcelado em três períodos;

**III.**As datas para recesso serão acertadas em comum acordo entre o(a) estagiário(a) e o(a) responsável pela unidade, assegurada a proporcionalidade entre o tempo de recesso e o tempo de estágio do(a) estudante;

**IV.**Os períodos de recesso do(a) estagiário(a) serão remunerados.

Art. 20 - O(A) estagiário(a) deverá assinar diariamente o registro da frequência (Anexo VI) que deverá ser enviado à Coordenadoria de Registro e Documentos (CRD) até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 21 - Na hipótese de falta justificada o(a) estagiário(a) poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

Art. 22 - Para fins dessa Instrução Normativa será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquela decorrente de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico, que deverá ser anexado no registro de frequência do(a) estagiário(a).

Parágrafo único. Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa-estágio.

Art. 23 - O(A) estagiário(a) receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor definido nos termos da Orientação Normativa MPDG nº. 02/2016.

Parágrafo único. Não será concedido auxílio-transporte ao(a) estagiário(a) nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS DEVERES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Art. 24 – É dever do(a) estagiário(a):

**I.** Comparecer diariamente ao local de estágio;

**II.** Manter os dados cadastrais atualizados;

**III.** Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR;

**IV.** Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no local de estágio;

#### CAPÍTULO VIII

##### DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 25 – O(A) estágio terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, não podendo exceder o período total de 2 (dois) anos, exceto quando de se tratar de pessoa com deficiência.

Art. 26 – A prorrogação do estágio será realizada por meio de Termo de Prorrogação de Estágio (Anexo VIII).

**I.** A prorrogação do estágio deverá ser solicitada à PRAD com 30 (trinta) dias de antecedência da data final disposta no Termo de Compromisso de Estágio;

**II.** Não havendo a solicitação de prorrogação de estágio, o(a) estagiário(a) será desligado(a) automaticamente pela CRD após concluído 1(um) ano de estágio, exceto no caso de pessoa com

deficiência.

Art. 27 – O preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio, assim como do Termo de Prorrogação de Estágio é de competência de cada UGR.

Parágrafo único. Compete a cada UGR o controle sequencial da numeração do Termo de Compromisso de Estágio.

#### CAPÍTULO IX

##### DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DE NOVO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Art. 28 – O(A) estudante será desligado(a) do estágio nos seguintes casos:

**I.** Automaticamente, encerrado o período de estágio disposto no Termo de Compromisso de Estágio ou no Termo de Prorrogação de Estágio;

**II.** Ao solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

**III.** A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

**IV.** Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

**V.** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

**VI.** Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

**VII.** Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 29 – Nos casos mencionados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII o desligamento do(a) estagiário(a) deverá ser solicitado pelo responsável da UGR à CRD.

Art. 30 – Ao fim do estágio a UGR deverá emitir e entregar ao(a) estagiário(a) um certificado de estágio conforme o Anexo VII.

Art. 31 – A UGR poderá requerer a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) de sua lista de aprovados. Caso a referida lista já tenha se esgotado, deverá iniciar-se um novo processo seletivo.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – A PRAD poderá redistribuir as vagas de estágio que não forem ocupadas por um período superior a 4 (quatro) meses, sem qualquer aviso prévio, para outra UGR que estiver apresentado necessidade de mais vagas.

Art. 33 – A cada semestre letivo o(a) estagiário(a) deverá apresentar à unidade à qual está vinculado(a) o atestado de matrícula, que será juntado ao processo de contratação.

Art. 34 – O(A) estagiário(a) está obrigado(a) a cumprir as normas e condições fixadas para o estágio no setor ao qual estiver vinculado, incluindo as práticas da boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência das suas funções.

Art. 35 – Será contratado em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais. O seguro deverá ser solicitado, semestralmente, pela UGR de lotação do(a) estagiário(a), a qual encaminhará a lista de nome dos seus estagiários para o e-mail [segurovidaestagiario@unir.br](mailto:segurovidaestagiario@unir.br).

Parágrafo único. Em caso de substituição do(a) estagiário(a) deverão ser informados os dados do(a) novo(a) estagiário(a) para solicitação de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 36 – A expedição de documentos referentes à comprovação de vínculo de estágio é de competência de cada UGR.

Art. 37 – Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2018.

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIO

FOTO 3X4

MATRÍCULA SIAPE (USO DA CRD):			
NOME:			
CPF:	SEXO: ( ) F ( ) M	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	TIPO SANGUINEO:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
CIDADE DE NASCIMENTO:		UF:	NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Separado			
ETNIA: ( ) Amarelo ( ) Branco ( ) Indígena ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Não sabe			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SEXO: Sim ( ) Não( )		Caso sim, especificar:	
RG:	ORGAO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
TITULO DE ELEITOR:	UF:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE EMISSÃO: ____/____/____			
CPF:			
BANCO:		AGENCIA:	Nº DA CONTA:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICIPIO:		UF:	CEP:
TEL. RES. (DDD): ( )	FAX (DDD): ( )	CELULAR (DDD): ( )	
E-MAIL:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			

Porto Velho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO CONTRATUAL

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
residente no endereço: \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - RO, não possuo vínculo contratual  
com outros órgãos públicos, na esfera municipal, estadual ou federal, ou com empresas particulares,  
exercendo atividades extracurriculares de estágio.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO III  
TERMO DE CIÊNCIA DE USUFRUTO DE FÉRIAS

Unidade de Lotação do Estagiário:

Nome do Estagiário:

Nome do Orientador:

Para os devidos fins, declaramos ciência de que, quando o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a 02 (dois) semestres, é assegurado ao estagiário, o período de recesso de 30 (trinta) dias, com remuneração. Este período, preferencialmente, será gozado durante as respectivas férias escolares, podendo ser parcelado em até 03 (três) etapas.

Na hipótese de estágio inferior a 02 (dois) semestres, os dias de recesso serão considerados de maneira proporcional ao período de estágio, efetivamente, realizado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário

ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Identificação do Estagiário(a)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ SIAPE \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

**ADESÃO/ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO.**

O Decreto Nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, Art. 1º - (...) destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual (...), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transporte seletivos ou especiais, e presto as seguintes informações:

Rua/Av: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefones \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Obs.: Anexar comprovante de residência

Linha de ônibus	Início	Término

**TERMO DE COMPROMISSO**

Comprometo-me a atualizar as informações deste documento, sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentem a concessão do benefício.

Estou ciente que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidade previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 2.880/1998.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de compromisso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estagiário(a)

**INCLUSÃO/EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO (para uso da CRD)**

SIAPEcad (\_\_\_\_) Data de Inclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SIAPEcad(\_\_\_\_) Data de Exclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO V  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Nº \_\_\_\_/201\_/PRAD/UNIR

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, firma nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 062/CONSAD/2008; compromisso com o/a discente \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, (órgão emissor/UF), CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliada à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ – RO, matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ da (nome da Instituição de Ensino Superior), doravante denominada simplesmente BOLSISTA, com lotação na (nome do setor), cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Programa de Estágio não-obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá ao(a) estagiário(a):

- I - Cumprir as instruções previstas para na Instrução legislação vigente, bem como nas normas internas desta IFES, explicitadas no presente Termo;
- II - Preencher e manter atualizado o formulário de Cadastro de Estagiário;
- III - Comparecer diariamente ao local de estágio;
- IV – Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com a anuência de seu Supervisor;
- V - Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR e,
- VI - Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Caberá à Pró-Reitoria de Administração:

- I - Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- II - Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em módulo específico;
- III - Receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios e as frequências do(a) estagiário(a);
- IV – Decidir, ouvido o respectivo supervisor de estágio, e tomar providências em relação aos processos de interrupção de estágio;
- V - Informar periodicamente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ou ao sistema próprio da UNIR de administração de recursos humanos se for o caso, o número total de Estagiários do Programa.

**CLÁUSULA QUARTA** - Caberá ao Supervisor do Estágio:

- I - Preencher o formulário de solicitação ou substituição de estagiário e enviá-lo a PRAD;
- II - Receber o(a) estagiário(a), apresentando-o(a) à equipe e orientando-o(a) quanto às competências e responsabilidades da área;
- III - Estabelecer com o(a) estagiário(a) o seu Plano de Trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com sua área profissional;
- IV - Apurar diariamente a frequência do(a) estagiário(a) e encaminhar mensalmente, à CRD, o formulário Registro de Frequência do(a) Estagiário(a);
- V – Monitorar a elaboração de Relatório de Atividades de Estágio, que deverá ser feito pelo estagiário semestralmente;
- VI - Solicitar à CRD o desligamento do estagiário, quando for o caso, mediante memorando;
- VII – Garantir o direito do(a) estagiário(a) ao recesso;
- VIII - Expedir o Certificado de Estágio;

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA** – A UNIR, por meio da PRAD, concederá ao(à) bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Tanto a UNIR quanto o(a) bolsista poderá, a qualquer momento, dar por



terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada a PRAD, feita com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio, ou durante sua realização quando:

I – o(a) estagiário(a) solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

II – a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;

IV - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

VI - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII - houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, devendo solicitar ao supervisor o término do estágio.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

II - O(a) estagiário(a) não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

III - A eventual inscrição do(a) estagiário(a) como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação, principal ou acessória, à UNIR.

IV - Os casos excepcionais de descumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela PRAD.

E, assim, estando compromissados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso de Bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Estagiário(a)

---

Supervisor de Estágio

---

Pró-Reitor de Administração

ANEXO VI  
REGISTRO DE FREQUÊNCIA

		Fundação Universidade Federal de Rondônia		REGISTRO INDIVIDUAL DE PONTO		
NOME:						
CARGO: ESTAGIÁRIO					SIAPE	
UNIDADE:				SUB-UNIDADE		
MÊS					ANO	
DIA	HORA S	ENTRADA (ASSINATURA)	HORA S	SAÍDA (RUBRICA)	HORA S	RUBRICA SUPERVISOR

01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

ANEXO VII

CERTIFICADO DE ESTÁGIO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a) (nome do estagiário), do curso de \_\_\_\_\_ da (nome da Instituição de Ensino Superior que o estagiário está matriculado), cumpriu \_\_\_\_\_ horas de estágio remunerado, com lotação na (setor de estágio), no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

O estagiário(a) desempenhou as seguintes atividades:

Porto Velho-RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Supervisor(a) de Estágio

## ANEXO VIII

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo(a) Pró-reitor(a) de Administração, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo(a) supervisor(a) do estágio \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, prorroga, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa Nº 02 de 24 junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), o Termo de Compromisso de Estágio nº \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_ (considerando os artigos 8º e 10 desta IN) referente ao estágio remunerado do(a) discente \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Permanecem inalteráveis todas as demais condições e cláusulas do Termo de Compromisso supracitado. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em uma via.

Porto Velho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Supervisor(a) do Estágio

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor(a) de Administração

## ANEXO IX

## ANÁLISE DE PROCESSO – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

Obs.: Os documentos constantes no processo devem seguir a sequência disposta neste check-list.

UGR:

Nº do Processo:

Servidor Responsável pela conferência da documentação:

( ) Substituição ao (à) discente: \_\_\_\_\_

( ) Nova vaga

Unidade de Lotação:

Cargo:

Nº	DOCUMENTO	PÁGINA	CONFERIDO (X)
01	Formulário de Cadastro – Anexo I		
02	Cópia do RG e CPF, conferido com o original ou autenticado		
03	Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação		
04	Atestado de Matrícula, devidamente carimbado		
05	Comprovante de Residência		
06	Comprovante de Conta Corrente		
07	Cópia do Certificado de Reservista (candidato masculino), conferido com o original ou autenticado		
08	Foto 3x4		
09	Declaração de que não possui outro vínculo contratual – Anexo II		
10	Termo de ciência de usufruto de férias – Anexo III		
11	Requerimento de auxílio-transporte – Anexo IV		
12	Termo de Compromisso de Estágio – Anexo V		

Atesto, para os devidos fins, que todos os documentos necessários à contratação foram devidamente preenchidos e que não há nenhuma pendência documental.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/PRAD/UNIR, DE 11 DE MAIO DE 2018**

Altera a Instrução Normativa Nº 001/2018/PRAD/UNIR, de 16 de janeiro de 2018 que estabelece procedimentos de Seleção, Contratação e Acompanhamento do Estágio não obrigatório no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, considerando a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Orientação Normativa Nº 02, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), considerando a Instrução Normativa Nº 01/PROPLAN/UNIR, de 05 de Janeiro de 2018 e, considerando ainda a necessidade de orientar as Unidades desta IFES quanto à seleção, contratação e acompanhamento do estágio não obrigatório;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os artigos 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa Nº 001/2018/PRAD/UNIR, de 16 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. Os processos de seleção deverão ser conduzidos por comissão formada, no mínimo, por 03 (três) servidores, indicados pelo gestor da unidade demandante”.

“Art. 7º Os meios de avaliação referidos no Art. 6º deverão conter pelo menos um dos itens a seguir”:

(...)

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Poderá ser realizado o aproveitamento de candidatas aprovados em processo seletivo de outra UGR, desde que haja anuência pela UGR de origem.”

“Art. 11 (...)

§ 1º As cópias dos documentos que tratam os incisos II, III, V, VI e VII devem possuir o carimbo de confere com o original (emitido pelo servidor responsável por receber os documentos).

“Art. 12 (...)

§ 1º Antes de encaminhar os autos à PRAD, a UGR responsável pela seleção deverá atestar no processo, por meio do preenchimento do check-list (Anexo IX), que todos os documentos necessários à contratação foram devidamente entregues e que não há nenhuma pendência documental.

§ 2º Todos os dados do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo V) devem ser digitados, exceto a data de assinatura, a qual deve estar em branco.”

“Art. 13 A PRAD informará a cada UGR a data de início do estágio e encaminhará o processo à CRD para fins de registro.

§ 1º Caberá à UGR de lotação do estagiário informar ao mesmo a data de início das suas atividades, bem como informar à PRAD, via e-mail ou memorando, a data de apresentação deste na unidade.

§ 2º Apenas após a informação de apresentação do estagiário na unidade, a PRAD encaminhará à CRD o processo de contratação para registro.

§ 3º No caso de não comparecimento do estagiário em até 10 dias após ter sido notificado do início das atividades, a unidade de lotação deve encaminhar à PRAD solicitação de cancelamento da contratação para que a PRAD encaminhe o processo à CRD para arquivamento.”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2018.

**PORTARIA Nº 15/NT/UNIR. PORTO VELHO, 04 DE JUNHO DE 2018.**

O Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Profº. Dr. Petrus Luiz de Luna Pequeno no âmbito de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 1075/2017GR/UNIR DE 04/12/2017 e DOU 07/12/2017, considerando o Memo 070/2018/DEE/NT/UNIR de 01/06/2018. RESOLVE:

Art. I – Revogar a Portaria Nº 29/NT/UNIR. Porto Velho, 26 de setembro de 2016.

Art. II – NOMEAR o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Engenharia Elétrica -

DEE:

Profª Me. Viviane Barrozo da Silva	Siape: 2648364	Coordenadora
Prof. Dr. José Ezequiel Ramos	Siape: 1847416	Vice Coordenador

Prof. Me. Paulo de Tarso Carvalho de Oliveira	Siape: 1551151	Membro
Prof. Dr. Antônio Carlos Duarte Riciotti	Siape: 1728532	Membro
Prof. Dr. Ciro José Egoavil Monteiro	Siape: 1726738	Membro

Art. III – Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 030/2018/DCJP/UNIR. JI-PARANÁ, 23 DE MAIO DE 2018.**

O Diretor do *Campus* de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 1051/2017/GR/UNIR, datada de 30 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 133, de 05 de dezembro de 2017 e considerando o exposto no Memorando Nº 004/2018/CPAAD/DCJP/UNIR, de 12.04.2018, emitido pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Acadêmicas com Deficiência – CPAAD, Campus de Ji-Paraná, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar parcialmente a Portaria nº 013/2018/DCJP/UNIR, de 22.03.2018, que designou os servidores para comporem a Comissão Permanente de Acompanhamento de Acadêmicas com Deficiência – CPAAD, *campus* de Ji-Paraná:

Acrescentar o seguinte representante discente:

Raimundo da Cruz.

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria nº 013/2018/DCJP/UNIR permanecem inalterados;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 371/2018/GR/UNIR, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Memorando nº 01/CSI/UNIR de 23.05.2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/05/2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 294/2018/GR/UNIR, de 24/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 26/04/2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 23118.000078/2013-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PROGRESSÃO FUNCIONAL**

#### **PORTARIA Nº 288/2018/DRH/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 28 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estabelecidas no inciso II do art. 2º da portaria nº 902/GR, de 27.09.2016; a instrução constante no Processo 23118.001259/2018-93; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o disposto no ofício circular nº 53/2018-MP; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1407/2018/DRH/UNIR de 28/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora docente TIZIANA COCCHIERI, matrícula SIAPE nº 1840432, progressão funcional por avaliação de desempenho acadêmico do nível 1 da classe B, com denominação de Professor ASSISTENTE, para o nível 2 da classe B, com denominação de Professor ASSISTENTE, referente ao interstício de 07.02.2013 a 06.02.2015, com efeito acadêmico a partir de 07.02.2015 e financeiro a partir de 17.04.2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 289/2018/DRH/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 28 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estabelecidas no inciso II do art. 2º da portaria nº 902/GR, de 27.09.2016; a instrução constante no Processo 23118.001258/2018-49; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o disposto no ofício circular nº 53/2018-MP; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1408/2018/DRH/UNIR de 28/05/2018. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora docente TIZIANA COCCHIERI, matrícula SIAPE nº 1840432, promoção funcional por avaliação de desempenho acadêmico do nível 2 da classe B, com denominação de Professor ASSISTENTE, para o nível 1 da classe C, com denominação de Professor ADJUNTO, referente ao interstício de 07.02.2015 a 06.02.2017, com efeito acadêmico a partir de 07.02.2017 e financeiro a partir de 17.04.2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 290/2018/DRH/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

As disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Art. 2º, Inciso II;

A instrução constante no Processo 23118.001480/2018-41;

As disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

O disposto no Ofício Circular nº 53/2018-MP;

A manifestação favorável constante no Despacho nº 1417/2018/DRH/UNIR de 29.05.2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor docente RODOLFO LUÍS KORTE, matrícula SIAPE 1728620, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor ADJUNTO, para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor ADJUNTO, referente ao interstício de 12.08.2015 a 11.08.2017, com efeito acadêmico a partir de 12.08.2017 e financeiro a partir de 26.04.2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 291/2018/DRH/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

As disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Art. 2º, Inciso II;

A instrução constante no Processo 23118.001696/2018-15;

As disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

A manifestação favorável constante no Despacho nº 1419/2018/DRH/UNIR de 29.05.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1717946, Aceleração de Promoção, do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor ASSISTENTE-A, para o Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor ASSISTENTE, pela obtenção do Título de MESTRE em CIÊNCIAS EM MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO, emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com efeito acadêmico a partir de 14.06.2016 e financeiro a partir da data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 292/2018/DRH/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

As disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Art. 2º, Inciso II;



A instrução constante no Processo 23118.001052/2018-19;

As disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

O disposto no Ofício Circular nº 53/2018-MP;

A manifestação favorável constante no Despacho nº 1409/2018/DRH/UNIR de 28.05.2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor docente ANTÔNIO COUTINHO NETO, matrícula SIAPE 1854068, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor ADJUNTO, para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor ADJUNTO, referente ao interstício de 26.03.2015 a 25.03.2017, com efeito acadêmico a partir de 26.03.2017 e financeiro a partir de 26.04.2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 293/2018/DRH/PRAD/UNIR. PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

As disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, Art. 2º, Inciso II;

A instrução constante no Processo 23118.001474/2018-94;

As disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

O disposto no Ofício Circular nº 53/2018-MP;

A manifestação favorável constante no Despacho nº 1420/2018/DRH/UNIR de 29.05.2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor docente HORÁCIO TAMADA, matrícula SIAPE 1528655, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe D, com denominação de Professor ASSOCIADO, para o Nível 3 da Classe D, com denominação de Professor ASSOCIADO, referente ao interstício de 24.03.2016 a 23.03.2018, com efeito acadêmico a partir de 24.03.2018 e financeiro a partir de 26.04.2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.